

NOTA ADMINISTRATIVA Nº 98/2026/ULCC/SE/PRESI

Brasília, 16 de julho de 2026.

À Unidade Administrativa Serviços de Infraestrutura - UADM SI

Senhora Gerente,

Processo nº 025.0010515/2026-13

Assunto: Dispensa de Licitação nº 027/2026 - Locação de Geradores.

1. Trata-se de solicitação oriunda da Unidade Administrativa Serviços de Infraestrutura - UADM SI, através de solicitação de aquisição nº 27/2026/UADM SI/UADM/SE/PRESI (SEI 0175038), para locação de grupo gerador de 125 KVA, diesel, trifásico 380 V, 60hz, com disjuntor na base, tanque de 200 litros, cabinado e silenciado com cabos (100m) e técnico acompanhante para atender a agência no dia 25/07/2026 às das 18:00h às 23:00h, de acordo com a Requisição de Proposta Comercial (SEI 0175035).
2. Esta ULCC recebeu o referido processo em 16/07/2026.
3. A UADM SI, ao registrar a justificativa para a pretendida contratação, assim informou:

“A locação de gerador faz-se necessária em virtude da interrupção programada no fornecimento de energia elétrica por parte do condomínio. Conforme comunicado oficial, no dia 25/07/2026 haverá desligamento temporário da energia elétrica para a realização de serviços de manutenção preventiva e melhorias na infraestrutura elétrica. Tal interrupção impactará diretamente as atividades operacionais, podendo ocasionar paralisações, prejuízos financeiros e interrupção da infraestrutura crítica de TI. Diante dessa demanda, a contratação de um gerador de energia visa garantir a continuidade das operações durante o período de desligamento, assegurando o funcionamento adequado das instalações e a necessária mitigação de riscos para a nossa infraestrutura de TI decorrentes da falta de energia elétrica.”

4. No tocante à pesquisa de preços, a Unidade enviou e-mails com requisição de proposta comercial para empresas especializadas na locação de geradores de energia, recebendo proposta de duas empresas que apresentaram valores iguais, conforme documentos acostados ao processo

(SEI 0175024, 0175025 e 0175026).

5. Foi realizada também pesquisa na plataforma Banco de Preços, no entanto, de acordo com a unidade demandante, não foram localizadas contratações nos mesmos termos da ora pretendida, no entanto, a pesquisa revelou que contratações semelhantes foram realizadas próxima dos valores orçados e trazidos no processo, compatibilizando o valor a ser contratado com os valores de mercado (SEI 0175033).

6. Acerca da escolha da contratada, a UADM SI assim se manifestou:

“Ademais, verificou-se que ambas as empresas apresentaram o mesmo valor para a prestação do serviço, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no mercado, diante da equivalência dos valores ofertados, optou-se pela contratação da empresa Taguatinga Geradores, considerando o histórico de fornecimento anteriores para esta agência, executados de forma satisfatória, e qualidade na prestação dos serviços. Ressalta-se, ainda a urgência na contratação, tendo em vista que haverá interrupção no fornecimento de energia elétrica no dia 25/07/2026, sendo indispensável a disponibilização do gerador de energia para garantir a continuidade das atividades e evitar prejuízos ao funcionamento da agência.”

7. Assim, o valor apresentado pela empresa **Taguatinga geradores e comercio de ferramentas LTDA** CNPJ nº **48.460.192/0001-45**, é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

8. Cumpre esclarecer que até o presente momento, foi realizada pela ULCC, no ano de 2026, a análise de um processo similar ao objeto pretendido referente à **Dispensa de Licitação nº 024/2026, Processo SEI 025.0010300/2026-01**. No entanto, diante dos valores ajustados, não há risco de fracionamento para a contratação.

9. Assim, sugere-se que a aquisição seja realizada por contratação direta, com base legal no artigo 10º, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos, que trata sobre dispensa de licitação.

“Art. 10. A licitação poderá ser dispensada:

I - nas contratações até os valores previstos nos incisos I, alínea “a”, e II, alínea “a”, do caput do art. 7º. (...)”.

10. Quanto à disponibilidade orçamentária, existe dotação para suportar a presente despesa na rubrica *“Despesas com locação de máquinas e equipamentos”*, que conta com saldo atual de R\$ 536.755,95 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

11. Cabe ressaltar que a análise da compatibilidade do preço a ser contratado com o praticado no mercado é responsabilidade da área demandante, não cabendo a essa área de Contratos adentrar nesse mérito.

12. Nesse contexto, no que se refere ao enquadramento da contratação, diante das informações prestadas pela área demandante e acostadas ao processo, a despesa, já autorizada pela gestora da área, cumprido o estabelecido no artigo 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, poderá ser realizada por dispensa de licitação, conforme sugerido, enquadrando-se no artigo 10, inciso I, daquele normativo.

13. Os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal estão de

acordo com o exigido na INA 07- Aquisição de Bens e Serviços para o vulto e modalidade em questão, conforme *checklist* anexado ao processo (SEI 0175552).

14. Foi indicado como gestor do contrato, pela área demandante, o colaborador Eron Andrade, e como suplente a Gerente Juliana dos Santos Loiola.

15. A área informou que não há necessidade de contrato, o pagamento será único e não é necessária a garantia financeira.

16. Quanto à forma de pagamento, este será efetuado de uma única vez, via Pix ou transferência, conforme proposta da empresa contratada (SEI 0175026).

17. A análise da Unidade Jurídica (UJ) é dispensável nesse caso, conforme item 4.12 da INA 07 - Aquisição de Bens e Serviços.

18. Diante do exposto, e considerando que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até essa data, no processo em comento, sob o prisma estritamente da análise da instrução processual, sendo o exame da conveniência e da oportunidade dos atos praticados, bem como os aspectos de natureza técnica e financeira, de competência da área demandante, retornamos a demanda à UADM SI para as demais providências.

Atenciosamente,

Anniclay Rocha Ribeiro Pinto
Analista de Produtividade e Inovação

André Santa Rita Pereira
Gerente da Unidade de Licitação Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Anniclay Rocha Ribeiro Pinto, Analista de Produtividade e Inovação**, em 16/07/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Santa Rita Pereira, Gerente**, em 16/07/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.abdi.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0175559** e o código CRC **4B397BD4**.

Referência: Processo nº 025.0010515/2026-13

SEI nº 0175559

Edifício Capital Financial Center, Quadra 4 - Bloco B - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70.610-440 - <https://www.abdi.com.br>

